

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Liriam Borges Da Silva-BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 695737
EXTRATO DO CONTRATO 078/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/807021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.976/0001-39, com sede Estrada Da Graciosa, 1081- ATUBA CURITIBA/PR, CEP: 82840-360, neste ato representada por sua representante legal senhor(a) LIRIAM BORGES DA SILVA, portadora do RG 6.322.223-2/SSP-PR, CPF Nº 873.365.109-49, doravante denominada CONTRATADA,

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KITS DE REAGENTES. (Itens 15 a 29), em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no PREG. 042/2021 – HEMOPA/SRP

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que compatível com a legislação que rege a matéria.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global estimativo do presente contrato é **R\$ 205.542,75** (Duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patricia Jeanne de Souza Mendonça Mattos, responsável pela Gerência de Imunogenética – GERIM, tendo como Fiscal, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio-GERAP.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Liriam Borges Da Silva-BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 695738
EXTRATO DO CONTRATO 077/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/807021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: PH 7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.920.132/0001-84, com sede na Rua Carlos Gomes nº172, Centro, São Bernardo do Campo – SP, neste ato representada por sua representante legal senhor(a) Asdrubal Borgonovi, portadora do RG 5.371.019 – SSP/SP, CPF Nº 537.736.168-72, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto A AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES (ITEM 14): Placa rígida de filtração desenvolvida para uso em alto rendimento na qual suas paredes laterais rígidas melhoram o manuseio e superfícies amplas são disponibilizadas para que seja realizado a identificação da placa, ela é essencial para o procedimento de pesquisa de anticorpos anti-HLA pois utiliza a sua filtração para as etapas de lavagem do procedimento, impedindo que as microesferas (beads) ultrapassem o filtro. Placa de filtração Multiscreen HTS 96 poços.Código: MSBVN1210Marca/Fabricante: Merck Millipore Ltda. Apresentação da Embalagem:Caixa com 10 placas Procedência: Importado Registro MS:isento Validade: Indeterminado Quantidade: 2.000 testes. Valor Unitário: R\$4,05 Valor Total: R\$8.100,00), em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no PREG. 042/2021 – HEMOPA/SRP.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que compatível com a legislação que rege a matéria.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global estimativo do presente contrato é **R\$ 8.100,00** (Oito mil e cem reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patricia Jeanne de Souza Mendonça Mattos, responsável pela Gerência de Imunogenética – GERIM, tendo como Fiscal, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio-GERAP.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Liriam Borges Da Silva-BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

rência de Imunogenética – GERIM, tendo como Fiscal, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio-GERAP.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Asdrubal Borgonovi -PH 7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS Ltda Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 695717

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.062 /2020 (REF. PROC. 2021/609022)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: P G LIMA COM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.764/0001-61 com sede na Alameda das Mangueiras, 33 – Ipanetama – CEP: 68.745-000, neste ato representada por seu representante legal Polyana Gripp Lima, portadora da Cédula de Identidade nº. 4203112 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 766.809.592-68, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 062/2020 (AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ISOPOR), nos termos da lei federal 8.666/93, visando reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/609022.

VALOR: O valor global do contrato para este Termo Aditivo é de **R\$28.170,86** (vinte e oito mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos).

FONTES DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada

Unidade orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 E 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0269001022 E 0103000000

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Polyana Gripp Lima-P G LIMA COM EIRELI-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 695661

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes internas e externas, troca de terra, areia, adubo, poda, troca de plantas, quando necessário, rega, controle e extermínio de pragas, com fornecimento de mão-de-obra e de ferramenta, nas dependências, para o prédio sede e anexo GERAP da Fundação Centro de Hematologia e Hematologia do Pará, (aproximadamente 425,90 m²).

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 02690010220

Natureza de Despesa: 339037

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 695624

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 EM GRAU DE REPETIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) câmaras frigoríficas da marca Guimaraens Nasser, utilizadas na Gerência de Processamento de Sangue – GEPRO, da Fundação Hemopa.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2021

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 695625



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA PH 7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS Ltda, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/807021.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PH 7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.920.132/0001-84, com sede na Rua Carlos Gomes nº172, Centro, São Bernardo do Campo – SP, neste ato representada por sua representante legal senhor(a) Asdrubal Borgonovi, portadora do RG 5.371.019 – SSP/SP, CPF Nº 537.736.168-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 009/2019, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2021 e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem como objeto A **AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES (ITEM 14)**: Placa rígida de filtração desenvolvida para uso em alto rendimento na qual suas paredes laterais rígidas melhoram o manuseio e superfícies amplas são disponibilizadas para que seja realizado a identificação da placa, ela é essencial para o procedimento de pesquisa de anticorpos anti-HLA pois utiliza a sua filtração para as etapas de lavagem do procedimento, impedindo que as microesferas (beads) ultrapassem o filtro. Placa de filtração Multiscreen HTS 96 poços. Código: MSBVN1210 Marca/Fabricante: Merck Millipore Ltda. Apresentação da Embalagem: Caixa com 10 placas Procedência: Importado Registro MS: isento Validade: Indeterminado Quantidade: 2.000 testes. Valor Unitário: R\$4,05 Valor Total: R\$8.100,00, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no PREG. 042/2021 – HEMOPA/SRP. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE mínima de 12 (Doze) Meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.
- 4.2. Os itens descritos em cada LOTE deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e compatíveis para o mesmo equipamento.
- 4.3. A data de validade e o número do lote devem constar na embalagem do produto e em cada frasco de reagente, individualmente.
- 4.4. As bulas devem ser disponibilizadas na língua portuguesa (em meio físico ou disponível eletronicamente), a qual deve conter especificações bem detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas para uso do produto, instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados e devendo apresentar o número da revisão atual e a descrição das modificações realizadas.
- 4.5. Deverá ser entregue as FISPQs de todos os reagentes, incluindo soluções acessórias, em língua portuguesa e em meio digital.
- 4.6. Os insumos fornecidos deverão apresentar registro do Ministério da Saúde/ANVISA. Salvo, aqueles que, comprovadamente, não necessitem de registro. Com base nas RDC nº 36 de 26 de agosto de 2015 e RDC nº 27 de julho de 2016.
- 4.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente disponibilizar, concomitantemente, ao fornecimento contratado:
- 4.7.1. Em regime de comodato, bem como NOBREAK'S e demais acessórios compatíveis com as necessidades dos equipamentos e dos demais insumos necessários ao uso dos testes nos equipamentos:
Lote 1 - 01 Analisador de Citometria Fluxo, 01 Centrífuga de Microplacas de 96 poços para tipificação HLA com Sondas Oligonucleotídicas Específicas (SSO); 01 Centrífuga de Placa de 96 poços e 01 Plataforma à vácuo, conforme ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / COMODATO;
- 4.8. Os kits deverão ser completos, como descrito pelo fabricante na bula, inclusive com solução bloqueadora, calibradores, controles, diluentes, soluções de lavagem, marcadores, e, quaisquer outros insumos, definidos pelo fabricante, para realização ótima dos testes, inclusive para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 4.9. Os gastos de testes com controles do kit, calibrações, bem como com a validação a ser realizada a cada lote e remessa recebida deverá ser calculada e fornecida pelo licitante sem ônus à Fundação HEMOPA; assim como em caso de repetições devido problemas nos reagentes e/ou equipamentos.
- 4.10. A empresa licitante deve ficar ciente da aceitação da realização de testes de validação dos lotes de fabricação com amostras de resultados já conhecidos, previamente à introdução de lotes diferentes na rotina.
- 4.11. Deverá ser fornecido relatórios de Controle da Qualidade (certificado de análise do kit) do fabricante para cada entrega do novo lote do produto.
- 4.12. fornecimento de reagentes deve ser, preferencialmente, de um único lote de fabricação a cada entrega, e de no máximo 02 (dois) lotes de fabricação a cada entrega.
- 4.12.1. Caso sejam entregues 02 (dois) lotes de fabricação diferentes em uma mesma entrega o fato deverá ser comunicado previamente à Gerência de Imunogenética da Fundação HEMOPA, que emitirá carta de anuência ou não.
- 4.12.2. O fornecimento de reagentes e acessórios necessários para validação do segundo lote ocorrerá sem ônus para a Fundação HEMOPA.
- 4.12.3. No caso dos novos lotes de fabricação não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação (de acordo com o ANEXO IV da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, deverá haver substituição, integralmente, do(s) produto(s) do(s) lote(s) em até 72h após notificação e comprovação dos resultados.
- 4.13. A empresa fornecedora deve comprometer-se a substituir de imediato qualquer produto que: a) não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação, no caso de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

novo lote de fabricação, b) que se apresente impróprio para uso ou falha em sua fabricação ou c) que apresente prazo de validade inferior a 01 (UM) ANO, no mínimo, a contar da entrada no almoxarifado da Fundação HEMOPA, exceto aqueles que possuam menor prazo de validade comprovado.

4.14. A empresa deverá prestar Assessoria Técnica Científica, no local e de acordo com a necessidade da Gerência de Imunogenética, por meio de profissional com experiência na execução e interpretação dos resultados obtidos durante toda a vigência do contrato para atendimento aos chamados devido problemas nos produtos ou execução dos testes.

4.15. A empresa deverá realizar a capacitação de recursos humanos (teórico-prática), a ser definida em conjunto com a Coordenação de Laboratórios, durante a vigência do contrato; além do treinamento teórico e prático de operação dos equipamentos que deverá ser ministrado após a instalação e validação técnica na Fundação HEMOPA para todos os servidores indicados pela Gerência de Imunogenética, sendo a certificação dos participantes de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os itens deverão ser entregues NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, Nº 2109, BAIRRO: BATISTA CAMPOS, CEP: 66.033-000-BELÉM/PA, TELEFONE: (091) 3110-6500, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

5.3. Os itens deverão ser entregues em REMESSAS FRACIONADAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE IMUNOGENÉTICA-GERIM, QUANTIDADE NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

5.4. A CONTRATADA deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAUSULA SEXTA: DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Imunogenética - GERIM da Fundação HEMOPA; após a avaliação para constatação de que os mesmos correspondem às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

6.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

6.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contadas a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

7.2. No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

referido documento;

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, devendo atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2. A Fundação Hemopa deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

8.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

9.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-DI.

9.3 - Será admitida a reactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

9.4 - O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira reactuação será contado a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado do Pará.

9.5 - Para as reactuações subsequentes à primeira reactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última reactuação.

9.6 - As reactuações serão precedidas de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço**.

9.7 - As reactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

9.8 - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **a reactuação será provocada pela CONTRATANTE**.

9.9 - Cabe o HEMOPA como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, conduzir as negociações referentes às reactuação dos valores dos bens e serviços objetos dos contratos de natureza continuada derivados da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 10.4. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações e condições previstas no Edital e termo de referência, se obriga também a:

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação HEMOPA, durante a vigência do contrato;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 11.8. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.9. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 11.10. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 11.11. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 11.12. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei n° 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 12.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 12.3. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 12.4. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Patricia Jeanne de Souza Mendonça Mattos, responsável pela Gerência de Imunogenética – GERIM, tendo como Fiscal, a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas do objeto deste Pregão, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA 2016/2019 (Lei N° 8.335/2015) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Estadual n.º 8.757/2018), como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 010300000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1. O valor global estimativo do presente contrato é **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Fundação Hemopa, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da Administração, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2. Nos termos do art. 86, da Lei n° 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

18.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

18.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93;

18.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

18.11. A critério da Administração da Fundação Hemopa o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

18.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hemopa ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

18.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Fundação Hemopa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Fundação Hemopa;

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

20.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Fundação Hemopa; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 MESES contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que compatível com a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 19 de agosto de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ASDRUBAL
BORGONOV:53773616872

Assinado de forma digital por
ASDRUBAL
BORGONOV:53773616872
Dados: 2021.08.23 14:19:00 -03'00'

Asdrubal Borgonovi

PH 7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____